



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 85/2025 – Do Executivo - Altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas "b" e "c" da Lei Municipal nº 5.343, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 85/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de agosto de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

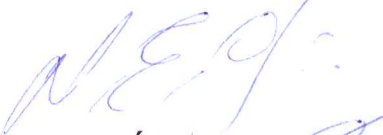
Projeto de Lei nº 85/2025 – Do Executivo - Altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas "b" e "c" da Lei Municipal nº 5.343, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

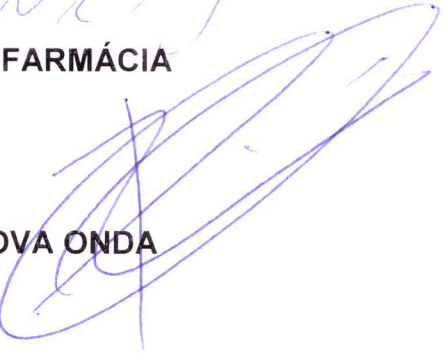
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 85/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de agosto de 2025.


LUIZ PARAKI


NEI DA FARMÁCIA


RUI NOVA ONÇA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.037/2025/GAB/SG

PROJETO DE LEI Nº 85/2025

São João da Boa Vista, 28 de julho de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

LUIS CARLOS DOMICANO

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas “b” e “c” da Lei Municipal nº 5.343, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL
DOCUMENTO RECEBIDO EM
20/07/25
RECEBIDO

JOAQUIM P. FERNANDES JUNIOR
ANALISTA LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

418/25

PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 86/2025

“Altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas “b” e “c” da Lei Municipal nº 5.343, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.”

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.343, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 15.776.219/0001-54, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 16736/2024, assim identificado:

Imóvel matrícula 79.226:

IMÓVEL: “UM TERRENO, situado neste município e comarca de São João da Boa Vista, identificado por LOTE 01-A (UM-A), do DESDOBRO do lote nº 01 (Um), da QUADRA “I”, da planta do loteamento denominado “POLO INDUSTRIAL”, com a área total de 9.500,00m² (nove mil e quinhentos metros quadrados), com a seguinte descrição: “O perímetro inicia no ponto 29, segue com azimute de 326º33'42” e distância de 162,21 m até ponto 30, confrontando neste trecho com a Rua 3 (Três); deste ponto segue em curva a direita com raio 9,00 m, desenvolvimento de 14,14 m, ângulo central de 90º00'00”, trecho confrontando com a Rua 3 (Três) e Av. dos Trabalhadores até ponto 31; segue com azimute 56º33'37” e distância de 46,29 m até o ponto 34, confrontando neste trecho com a Av. dos Trabalhadores; deste, deflete à direita com azimute 146º33'42” e distância de 173,05 m até ponto 37, agora confrontando com o Lote 1B; deste, segue com azimute de 238º28'09” e distância de 55,32 m, confrontando com o Lote 2A, finalizando no ponto 29 que deu início ao perímetro”.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.343, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

“Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 1.698.504,13 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatro reais e treze centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 19.012, de 12 de junho de 2025”.

Art. 3º - O prazo previsto nas alíneas “b” e “c” do Art. 3º, da Lei Municipal nº 5.343, de 11 de dezembro de 2024, terá como termo inicial a publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (28.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa alterar o lote doado para a empresa SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, tendo em vista a expansão da empresa BAUER DO BRASIL, uma vez que esta trará dois produtos do portfólio da matriz localizada na Áustria para aqui serem produzidos.

Foi realizada uma reunião no Gabinete do Prefeito, em 30/01/2025, entre as empresas, representantes da Prefeitura Municipal e também com a participação de membros desta respeitável Casa de Leis, na qual foi decidido pela mudança da empresa SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA para o final da quadra I, na Av. dos Trabalhadores, ou seja, o lote apenas migrou do meio da quadra para a esquina.

O projeto também foi aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento na 3ª reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2025.

Assim, foi possível manter os empregos e a instalação futura planta da SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, no Distrito Industrial, além do crescimento da empresa BAUER DO BRASIL SISTEMA DE IRRIGAÇÃO com os novos produtos.

Em virtude da substituição do lote, se faz necessária, consequentemente, a alteração do prazo para início de construção e implantação da empresa, caso contrário esse prazo já estaria terminado.

Finalmente, este projeto de lei visa fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município de São João da Boa Vista.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (28.07.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal